

LEI Nº 1.981/2011.

EMENTA: CRIA O PROGRAMA PERMANENTE DE FOMENTO A TRADIÇÃO E FOLCLORE JUNTO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 028/2011 – Legislativo.

Art. 1º - Fica criado o Programa Permanente de Fomento a Tradição e Folclore junto às escolas do município de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de despertar nos alunos o gosto pelo folclore, conhecendo, valorizando e vivenciando o folclore Pernambucano, nas diversas manifestações.

Art. 2º - O programa será desenvolvido em todas as escolas do município, através de atividades extracurriculares, tais como: danças folclóricas, quadrilhas, bacamarteiros, forró, maracatu, frevo, coco, xaxado, baião, quebra-lajedo, hip-hop, rap, comemorações religiosas contemplando os diversos credos praticados no município, interpretação de poesias e de declamações; iniciação ao movimento tradicionalista nordestino com embasamento literário; literatura de cordel.

Art. 3º - O programa será acompanhado sistematicamente visando avaliar o crescimento cultural do alunado.

Art. 4º - O programa a ser criado será desenvolvido extra-classe (turno inverso).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de Setembro de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino